



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 191/2026

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Milton Carlos da Silveira			CPF/CNPJ: 596.863.916-49		
Endereço: Rua dos Emboabas nº 10			Bairro: Brasília		
Município: Araguari	UF: MG		CEP: 38440-000		
Telefone: (34) 3236-4754		E-mail: consultoriamandala@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:			E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Áries			Área Total (ha): 48,4081		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 76.183			Município/UF: Araguari/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-1E30.1036.0C70.447A.86EA.4399.0669.1F23					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		888		unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			Fuso	X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	888	un	22 K	777.291,00	7.943.102,00
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Pecuária		Área útil		17,0662	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Mata Atlântica	Outros-Corte de Árvores Isoladas			17,0662	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		

Lenha floresta nativa	Lenha	215,00	m ³
Madeira floresta nativa	Madeira	55,81	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2026

Data da vistoria remota: 03/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: 03/06/2026

Data do recebimento de informações complementares: 13/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 16/07/2026

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida consiste na supressão de 888 (Oitocentos oitenta e oito) árvores isoladas, visando à implantação de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Milton Carlos da Silveira, Matrícula nº 76.183, com área total de 58,4081 ha, localizada na zona rural do município de Araguari/MG que possui cobertura vegetal nativa de 22,79%. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica com tipologia vegetal de Cerradão e Floresta estacional semidecidual montada de acordo com IDE-Sisema. Coordenadas geográficas UTM 22K 777.291,00 e 7.943.102,00.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-1E30.1036.0C70.447A.86EA.4399.0669.1F23

- Área total: 58,4088 ha

- Área de reserva legal: 12,7203 ha

- Área de preservação permanente: 5,8863 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 18,8300 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 12,7003 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-2-76.183 (Registro anterior AV-4-42.823)

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - Reserva Legal Proposta - 12,7203

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade -

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

Conforme análise da matrícula nº 76.183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG, verifica-se o registro do ato intitulado "Transporte/Reserva Legal", datado de 21/10/2022.

Consta que a área de Reserva Legal do imóvel já havia sido previamente constituída, conforme averbação AV-4 da matrícula nº 42.823, em 23/10/2009, sendo posteriormente transportada para a matrícula atual, conforme AV-2 da matrícula nº 55.950, ambas da mesma serventia. Dessa forma, conclui-se que a Reserva Legal encontra-se regularmente instituída em âmbito registral.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador, Sr. Milton Carlos da Silveira, requer autorização para o corte de **888 (oitocentos e oitenta e oito) indivíduos arbóreos**, em uma área de **17,0662 ha**, com a finalidade de implantação de culturas anuais.

De acordo com o levantamento apresentado na planilha anexa ao processo ([139474390](#)), não foi identificada a ocorrência de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção na área de intervenção.

Conforme informado no requerimento, o rendimento lenhoso estimado é de **215,00 m³ de lenha** e **55,81 m³ de madeira**, com destinação para uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

Taxa de Expediente: R\$ 822,17 - 07/05/2026

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.742,76 - 07/05/2026

Taxa Florestal Madeira: R\$ 3.021,31 - 07/05/26

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23142386**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se dentro das áreas de conservação da biodiversidade e apresenta vulnerabilidade natural variando de baixa a média, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerradão e Floresta estacional semidecidual montada. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a média

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se inserido em área prioritária

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota, em 03/07/2026, por meio das plataformas Google Earth e IDE-SISEMA, constatando-se que as árvores não se encontram em Áreas de Preservação Permanente (APP) nem em Reserva Legal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulada

- Solo: O Imóvel possui solo de textura argilosa, sendo caracterizado como latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: Na propriedade não há recursos hídricos que abrangem o empreendimento, porém se localiza na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos Rio Araguari – UPGRH PN2

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Entre as principais espécies vegetais nativas encontradas podemos destacar: Aroeirinha (*Schinus polygama*), Embaúba (*Cecropia hololeuca*), Sangra D'água (*Croton urucurana*), Angico (*Anadenanthera macrocarpa*), Faveiro (*Peltophorum dubium*), Pindaíba (*Xylopia aromatica*), Lixeira (*Curatella americana*), Barbatimão (*Stryphnodendron*), Caviúna (*Machaerium scleroxylon*), Cambuatá (*Cupania vernalis*), entre outras espécies de arbustivas e herbáceas de ocorrência da região

- Fauna: A fauna da área de estudo é composta por espécies típicas do bioma local.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas informações apresentadas nos estudos, na análise de imagens de satélite e na utilização das ferramentas do sistema IDE-SISEMA, verificou-se que a solicitação refere-se à supressão de 888 (oitocentos e oitenta e oito) árvores isoladas vivas, distribuídas em uma área de 17,0662 ha, com a finalidade de implantação de culturas anuais.

Os indivíduos arbóreos encontram-se dispersos em área consolidada de pastagem, caracterizada por uso antrópico anterior a 22 de julho de 2008, conforme legislação vigente. Não se trata de formação florestal contínua, tampouco há indicação de função relevante de conectividade ecológica.

Conforme planilha anexa ao processo([135580757](#)), não foi identificada a ocorrência de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção entre os indivíduos passíveis de supressão.

O rendimento lenhoso estimado é de 215,00 m³ de lenha e 55,81 m³ de madeira, com destinação para uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação, conforme declarado.

Adicionalmente, verificou-se, por meio de análise de (mapa planimétrico e arquivos digitais georreferenciados), que os indivíduos arbóreos passíveis de supressão não se encontram inseridos em Áreas de Preservação Permanente (APP), tampouco em área de Reserva Legal, não incidindo, portanto, restrições legais diretas à intervenção pretendida.

Verificou-se, ainda, por meio da análise de mapa planimétrico e arquivos georreferenciados, que os indivíduos não se encontram inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) nem em Reserva Legal, não incidindo restrições legais diretas à intervenção.

Diante do exposto, considerando que a área é antropizada anteriormente a 22 de julho de 2008; que os indivíduos são isolados; que não há ocorrência de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção; e que a intervenção não incide sobre APP ou Reserva Legal, conclui-se que a intervenção apresenta baixo impacto ambiental.

O projeto técnico está sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Túlio Martins de Lima - Registro nº 14847-D / CREA-MG.

Diante das considerações, somos FAVORÁVEIS AO DEFERIMENTO da intervenção solicitada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais: gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. Com o corte das árvores contidas na área da Fazenda, os impactos ambientais possíveis são a perda e fragmentação de habitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos. Emissões atmosféricas: Serão gerados no corte e transporte das árvores a serem retiradas, com o uso de serras, motosserras e veículos para retirada do material lenhoso, sendo estas lançadoras de materiais e particulados, de gases (monóxido de carbono) e fumaça.

Medidas mitigadoras: Não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **888** (oitocentos e oitenta e oito) árvores isoladas em uma área de **17,0662 hectares**, localizada na propriedade rural Fazenda Áries - Matrícula nº 76.183. o rendimento lenhoso estimado é de **215,00 m³ de lenha** e **55,81 m³ de madeira**, com destinação para uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: R\$ 9.407,78 - 30/07/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco**

MA SP: **1.578.225-3**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 05/08/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146073962** e o código CRC **68CA5F45**.